



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
ATA DA SESSÃO INTERNA DE JULGAMENTO DO RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2022 – PROCESSO Nº 049/2022 - P.M.L.P.

Às 14:00 (catorze horas) do dia 1º (primeiro) de Agosto de 2.022 (dois mil e vinte e dois), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, constituída pelos **Srs.: Cláudia Tereza Pessin-Pregoeira, Silvana Soares de Camargo, Paula Silmara Steganhá Dalaneze, Bruna de Camargo Lopes –Membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2022 de 03 de Janeiro de 2.022**, foi instalada a sessão de análise do recurso da licitação em epígrafe, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM O FORNECIMENTO DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**, devidamente autorizada pelo Exmo Sr.Prefeito Municipal. A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, deu início a sessão, com vistas a proceder o julgamento dos recursos impetrados pelas empresas Vannini & Delatim Serviços Médicos e Nutricionais Ltda, MMR Serviços Médicos e Gestão em Saúde Ltda, IFS – Diagnóstico por Imagem Ltda contra a empresa Clínica Médica Daher e Mansur Ltda EPP, Habilitada e vencedora do certame provisoriamente em sessão realizada no dia 14 de Julho de 2.022. Considerando todas as razões fundamentadas pelo Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município de Laranjal Paulista nº 470/2022 e considerando que a empresa **Clínica Médica Daher e Mansur Ltda EPP**, cumpriu com os requisitos do Edital, esta Comissão opina pelo **INDEFERIMENTO** dos recursos interpostos pelas empresas Vannini & Delatim Serviços Médicos e Nutricionais Ltda, MMR Serviços Médicos e Gestão em Saúde Ltda, IFS – Diagnóstico por Imagem Ltda, de modo que fica mantida a classificação da empresa **Clínica Médica Daher e Mansur Ltda EPP, sendo considerada vencedora do certame, no valor de R\$ 3.498.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil reais), pelo critério de menor preço global.** Franqueada a palavra, e não havendo quem dela fizesse uso e nada mais havendo, a Srª. Presidenta da Comissão de Licitação informou que este certame licitatório será encaminhado à autoridade superior para sua apreciação para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do certame e encerrou a sessão para a lavratura desta ata, que eu, Cláudia Tereza Pessin, Secretária da Comissão de Licitação, lavrei, após lida e achada conforme, foi assinada por mim, juntamente com a Srª Presidenta e Membros da Comissão de Licitações.

Cláudia Tereza Pessin
Pregoeira

Silvana Soares de Camargo
Membro

Paula Silmara Steganhá Dalaneze
Membro

Bruna de Camargo Lopes
Membro